



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI ORDINÁRIA Nº 1.484/2022

Altera a Lei Municipal nº 1.483/2022 e dá outras providências

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.483/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º O vencimento básico mensal a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde, e aos Agentes de Combate a Endemias, a partir de 05 de maio de 2022, passa a ser de 02 (dois) salários mínimos vigentes, correspondente, atualmente, a R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para a respectiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º Com base no valor descrito no artigo anterior, ficam alterados os Anexos VIII e IX da Lei Municipal 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino/MT, passando a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO VIII - TABELA 40 HORAS					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Nível		Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	2.424,00	2.787,60	3.151,20	3.514,80
2	1,06	2.496,72	2.871,23	3.245,43	3.620,24
3	1,12	2.714,88	3.122,11	3.529,34	3.936,57
4	1,18	2.860,32	3.289,37	3.718,41	4.147,46
5	1,24	3.005,76	3.456,62	3.907,49	4.358,35
6	1,30	3.151,20	3.623,88	4.096,56	4.569,24



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

7	1,36	3.296,64	3.791,13	4.285,63	4.780,13
8	1,42	3.442,08	3.958,39	4.475,60	4.991,01
9	1,48	3.587,52	4.125,65	4.663,77	5.201,90
10	1,54	3.732,96	4.292,90	4.852,85	5.412,79
11	1,60	3.878,40	4.460,16	5.041,92	5.623,68
12	1,66	4.023,84	4.627,41	5.230,99	5.834,57

ANEXO IX - TABELA 40 HORAS					
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL/AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nível		Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	2.424,00	2.787,60	3.151,20	3.514,80
2	1,06	2.496,72	2.871,23	3.245,43	3.620,24
3	1,12	2.714,88	3.122,11	3.529,34	3.936,57
4	1,18	2.860,32	3.289,37	3.718,41	4.147,46
5	1,24	3.005,76	3.456,62	3.907,49	4.358,35
6	1,30	3.151,20	3.623,88	4.096,56	4.569,24
7	1,36	3.296,64	3.791,13	4.285,63	4.780,13
8	1,42	3.442,08	3.958,39	4.475,60	4.991,01
9	1,48	3.587,52	4.125,65	4.663,77	5.201,90
10	1,54	3.732,96	4.292,90	4.852,85	5.412,79
11	1,60	3.878,40	4.460,16	5.041,92	5.623,68
12	1,66	4.023,84	4.627,41	5.230,99	5.834,57

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

PL: nº 20/2022

I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Por meio deste projeto de lei pretende-se alterar os vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, em consonância com as disposições da Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Enfatiza-se que a Emenda Constitucional nº. 120/2022 estabeleceu que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Portanto, a proposição legislativa pretende reajustar os valores dos vencimentos previstos no Anexo III da Lei Municipal nº. 881/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino/MT estipulados para os cargos de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, cumprindo às disposições da referida emenda constitucional.

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a. Base legal

A princípio, esclarece-se que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentárias e financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Os procedimentos inerentes as peças de planejamento orçamentário relacionam-se aos prazos, condições, metas, e restrições relacionados a alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais reguladores da matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);
2. Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF);
3. Lei Municipal n. 1446/2021 (Plano Plurianual 2022-2025);
4. Lei Ordinária n. 1447/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022); e
5. Lei Municipal n. 1450/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

Conforme consta na tabela 1, a disponibilidade orçamentária atual destinada ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores efetivos, comissionados e temporários da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2022 totaliza R\$ 21.477.064,52 (vinte e um milhões quatrocentos e setenta e sete mil sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Projeta-se que, ao final do exercício financeiro de 2022, essa despesa totalizará aproximadamente R\$ 23.843.288,99 (vinte e três milhões oitocentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Portanto, estima-se déficit orçamentário de aproximadamente R\$ 2.366.224,47 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) dos recursos destinados ao pagamento de gastos com pessoal e encargos patronais da Secretaria Municipal de Saúde.

Tabela 1. Despesa Total com Pessoal e Encargos Estimada – Secretaria Municipal de Saúde, 2022.

Orçamento Atual – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – 2022 (R\$)	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada – 2022 (R\$)	Déficit Orçamentário Estimado (R\$)
21.477.064,52	23.843.288,99	2.366.224,47

Fonte: Relatório COPLAN/Quadro de Detalhamento da Despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Para efeito de análise do impacto orçamentário desta proposição considerou-se os seguintes fatores:

i) Quantitativo de 42 (quarenta e dois) servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde;

ii) Quantitativo de 13 (treze) servidores ocupantes do cargo de agente de combate às endemias. Salienta-se que esse cargo no Município de Diamantino é denominado agente de saúde ambiental;

iii) Diferença entre a remuneração atual dos servidores e os novos propostos no projeto de lei.

Considerando os fatores citados acima, estima-se que o reajuste dos vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias custará cerca de R\$ 1.991.271,63 (um milhão novecentos e noventa e um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) na despesa total de pessoal da Prefeitura Municipal de Diamantino, no período de 2022 a 2024.

Tabela 2. Impacto orçamentário e financeiro decorrente do reajuste dos vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, a partir de agosto de 2022.

CARGO	EXERCÍCIO FINANCEIRO			TOTAL
	2022	2023	2024	
Agente comunitário de saúde	262.205,57	619.758,63	619.758,63	1.501.722,84
Agente de combate às endemias	85.476,77	202.036,01	202.036,01	489.548,79
TOTAL	347.682,34	821.794,64	821.794,64	1.991.271,63

Fonte: Elaboração própria.

c. Análise da Despesa Total com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde

Concernente a despesa total com pessoal, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e considerando o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), que abrange também as metas para os anos de 2023 e 2024, constata-se que a majoração dos vencimentos em análise não foi contemplada no Anexo de Metas Fiscais.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Contanto, caso inexistam outros fatores que ampliem os gastos com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde em 2022 e nos próximos exercícios financeiros, os impactos orçamentário e financeiro da concessão de reajustes salariais aos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias não ocasionarão o descumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 e indicativas para os exercícios financeiros de 2023 e 2024.

Em sentido oposto, projeta-se uma necessidade mínima de suplementação ou realocação orçamentária de R\$ 2.713.906,81 (dois milhões setecentos e treze mil novecentos e seis reais e oitenta e um centavos) para cobertura integral da despesa com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde a em 2022.

Tabela 3. Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, 2022-2024.

Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – Secretaria Municipal de Saúde					
Ano	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada	Projeção dos impactos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada - Total	Orçada Atual (LDO/2022 e LOA/2022) e PPA 2022-2025	Diferença
2022	23.843.288,99	347.682,34	24.190.971,33	21.477.064,52	-2.713.906,81
2023	24.190.971,33	474.112,30	24.665.083,63	24.271.873,69	-393.209,94
2024	24.665.083,63	-	24.665.083,63	25.949.507,18	1.284.423,55

Fonte: Estimativas – Elaboração Própria. Despesa Orçada e Atualizada – LDO/2022 e LOA/2022.

Apesar da insuficiência orçamentária estimada para pagamento dos gastos com pessoal e encargos patronais da Secretaria Municipal de Saúde, destaca-se que os reajustes dos vencimentos previstos neste projeto de lei não impactarão significativamente nos limites dos gastos com pessoal da Poder Executivo Municipal em relação a receita corrente líquida (RCL) no triênio 2022-2024.

De acordo com a tabela 4, as despesas orçadas e reestimadas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo para os exercícios de 2022 a 2024 enquadra-se nos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

limites de gastos com pessoal e encargos sociais estabelecidos pela LRF, mantendo-se abaixo do limite de alerta estabelecido pela referida lei.

Tabela 4. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo pela LC nº 101/2000.

DESCRIÇÃO		2022	2023	2024
(A)	Receita Corrente Líquida (RCL) - Reestimada	167.548.746	177.434.122	187.370.432
(B)	Despesa Total com Pessoal Orçada	63.383.763	68.699.183	73.031.939
(C)	Despesa Total com Pessoal – Reestimada (contemplando os impactos do projeto de lei)	73.977.134	80.418.819	85.348.942
(D=B/A)	% sobre a RCL	37,83%	38,72%	38,98%
(E=C/A)	% sobre a RCL	44,15%	45,32%	45,55%
LIMITE MÁXIMO				54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (95%)				51,30%
LIMITE DE ALERTA (90%)				48,60%

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os resultados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre de 2022, o Poder Executivo Municipal encontra-se adequado nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101/2000, cujo percentual de comprometimento da receita corrente líquida foi de 39,58%, não se constituindo em impeditivo para concessão dos reajustes dos vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, bem como não ocasionará o descumprimento dos referidos limites entre os anos de 2022 a 2024.

Do ponto de vista orçamentário, constata-se insuficiência orçamentária de cerca de R\$ 2.713.906,81 (dois milhões setecentos e treze mil novecentos e seis reais e oitenta e um centavos) para a cobertura da integralidade dos gastos com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2022. Salienta-se que essa insuficiência será coberta por meio de realocações ou suplementações orçamentárias de recursos vinculados às ações da saúde pública municipal.

Ante o exposto, apesar dos impactos orçamentário e financeiro decorrentes do projeto de lei em análise não constarem na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

por meio da utilização das receitas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, possui capacidade financeira para abarcar o aumento de despesa pretendido e, concomitantemente, manter o equilíbrio orçamentário e fiscal do Município.

Diamantino, 13 de julho de 2022.


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PL: nº 20/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que os valores estimados dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes do projeto de lei nº. 20/2022 serão inseridos no orçamento municipal de 2022 por meio de realocações ou suplementações das dotações orçamentárias, bem como compatibilizaremos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, considerando o orçamento inicial e seus créditos adicionais

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa proposta legislativa, serão utilizados os recursos informados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e, caso se faça necessário, todas as medidas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adotadas visando manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Diamantino/MT, 13 de julho de 2022.



Marineides Nogueira Leite De Araújo
Secretária Municipal de Fazenda